Câmara Municipal de Jahu
Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº *001002/2026*.
(Processo Administrativo n° 408*/2026*)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Jahu, realizará licitação, na modalidade **pregão**, na forma **eletrônica**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO *001002/2026*

CNPJ: 49.895.378/0001-90

E-mail: licitacoes@camarajau.sp.gov.br

Objeto: Aquisições de equipamentos de informática, conforme Termo de Referência – Anexo I.

Valor total da contratação: R$86.969,94 (oitenta e seis mil, novecentos e sessenta nove reais e noventa e quatro centavos)

Data da sessão pública: 13/10/2026

Horário da sessão pública: 9 horas

Critério de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: sim

Link: http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/compraseditalc/

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisições de equipamentos de informática, conforme Termo de Referência – Anexo I.

1.2 Sagrar-se-á vencedor o licitante que ofertar o menor preço global por item.

1.3. Os quantitativos dos itens, para o Pregão Presencial desta licitação, estão divididos observando a seguinte forma:

1.3.1. **Cota Principal** – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total dos lotes, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital, inclusive aos que se enquadrem na condição de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).
1.3.2. **Cota Reservada** – corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade total dos lotes, destinado à participação **exclusiva** de empresas enquadradas com Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), sem prejuízo da sua participação na cota principal.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão na forma Eletrônica as empresas que apresentarem toda documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI.
2.1.1. A participação do Licitante no Pregão na forma Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI – Manual do Participante do SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI, (http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/compraseditalc/)
2.2.1. O Licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI.
2.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do Licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:
2.3.1. Termo de Credenciamento/Adesão (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão – Portal de Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI – Manual do Participante do SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI, (http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/compraseditalc/).
2.3.2. Inserção no sistema de especificação do objeto da licitação em conformidade com o Edital, constando preço, marca, fabricante e o que for necessário, com o CUIDADO para não identificar a empresa participante do certame.
2.3.3. Anexação do Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) no campo documentos exigidos na plataforma da SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI para todos os participantes, independentemente de vencedor ou não para fins de alimentação de dados no sistema. O arquivo permanecerá inacessível até a etapa de habilitação, ou seja, restrição padrão da plataforma em garantia do anonimato nas etapas anteriores.
2.4. O acesso do operador ao Pregão na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da SENHA pessoal e INTRANSFERÌVEL do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados dia e horário limites estabelecidos.

2.5. A CHAVE de identificação e a SENHA dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão e na forma Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI.
2.6. O credenciamento do Licitante participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.
2.7 – Caberá ao Licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
2.8. O Licitante participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
2.9. Não haverá custo de operacionalização e uso do sistema.
2.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada pelo telefone: Balsamo/SP (17) 3264-9000, ou com a SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI ou ainda pelo e-mail: suporte@fiorilli.com.br
2.11. **Será concedido tratamento favorecido para ME/EPP/MEI, nos limites previstos da Lei Complementar 123/2006 e no artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.**
2.12. Não poderão participar desta licitação os interessados:
2.12.1. Que se encontrarem em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, sem o plano de recuperação homologado pela Justiça, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;
2.12.2. Em dissolução ou em liquidação;
2.12.3. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de:
2.12.3.1**. Impedimento de licitar e contratar** com a Câmara Municipal de Jahu, no s termos do artigo 156, inciso III e §4º, da Lei Federal nº 14.133/21.
2.12.3.2. **Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar** em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, na forma prevista no artigo156, inciso IV e § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.
2.12.3.3. As regras de impedimento de participação na licitação definidas nos subitens 2.12.3.1 e 2.12.3.2, também serão aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, física com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
2.12.4. Pessoa jurídica cujo sócio, diretor, presidente, proprietário ou empresário mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ,

trabalhista ou civil com Presidência da Câmara Municipal de Jahu ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.12.5. Que estejam reunidas em consórcio;

2.12.6. Que sejam controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

2.12.7. Que se enquadrem nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do artigo 14, da Lei nº 14.133/21.

2.12.8. Pessoa jurídica, sócios e/ou diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa;

2.12.9. Pessoa Jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.12.10. A ME/EPP/MEI, além da apresentação da declaração constante no ANEXO V, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto previsto no modelo do ANEXO IV o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme arts, 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.12.11. Não havendo interessados (ME/EPP) na **Cota Reservada**, o valor do lance vencedor da **Cota Principal** poderá ser aplicado automaticamente à **Cota Reservada**, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado, observado ainda o seguinte:

2.12.11.1. Se a mesma licitante vencer a **Cota Reservada** e a **Cota Principal**, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.

2.12.11.2. Se o melhor valor da **Cota Reservada** for muito superior ao melhor valor da **Cota Principal**, essa será declarada fracassada, e seu quantitativo passará a integrar a Cota Principal.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.2 - O envio da proposta descrita no item 4.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.3 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando-se também para a data e horário para início da disputa.

3.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

3.5 - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
3.6 - Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
3.7 - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
3.8 - O licitante deverá constar em sua proposta, a marca e modelo do produto ou a procedência de forma clara e sem abreviatura, sob pena de desclassificação do item.
3.9 - A indicação de duas marcas, dois modelos ou duas procedências para o mesmo item ou opcional de modelos, marcas ou procedências, gerará a desclassificação do item.
3.10 - As Empresas participantes do certame poderão apresentar previamente no sistema SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, (**http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/compraseditalc/**) seus documentos de habilitação, porém as empresas vencedoras do certame, DEVERÃO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ATRAVÉS DO E-MAIL licitacoes@camarajau.sp.gov.br, EM ATÉ 02 (DUAS) HORAS, APÓS ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES.
3.10.1 – Caso a empresa já tenha apresentado previamente sua documentação de habilitação via SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico -FIORILLI, (**http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/compraseditalc/**), estará dispensada do envio através do e-mail.
3.10.2 – As empresas que NÃO APRESENTAREM previamente seus documentos de habilitação no sistema SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, (**http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/compraseditalc/**), não serão inabilitadas, podendo enviá-los ao Pregoeiro por e-mail EM ATÉ 02 (DUAS) HORAS, APÓS ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES.
3.10.3 – Caso a empresa opte por apresentar sua habilitação previamente no sistema SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, (**http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/compraseditalc/**), no caso de faltar algum documento da habilitação, poderá complementar com documentos adicionais, através do e-mail licitacoes@camarajau.sp.gov.br EM ATÉ 02 (DUAS) HORAS, APÓS ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES.
3.11 - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
4.1.1. Item, que deverá ser compatível com o Anexo I - Termo de Referência.
4.1.2. Preço global, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as

despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

4.1.3. Indicação de marca, modelo e procedência que identifiquem o produto cotado, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

4.1.4. O Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

4.1.5. O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

4.1.6. Não serão admitidas cotações inferiores à quantidade prevista neste Edital.

4.2. A proposta de preços, preenchida conforme Modelo de Proposta de Preços - Anexo V deste edital, além dos preços, marca/modelo (quando for o caso) e descrição detalhada, deverá ainda conter:

a) Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do Pregão.

b) Meios de comunicação disponíveis para contato, por exemplo, telefone e endereço eletrônico.

c) Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato/ata, tais como, nome completo, CPF, carteira de identidade.

4.3. A proposta deve indicar a marca e o modelo de cada item ofertado pelo licitante. A proposta deverá estar acompanhada de manuais, catálogos ou folders que comprovem todas as funcionalidades e características técnicas de todos os equipamentos constantes no descritivo técnico deste edital e devidamente apontados os itens neste catálogo, para melhor verificação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.1.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (ANEXO 1).

5.1.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o Licitante.

5.1.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.1.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.1.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os Licitantes.

5.1.7. Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.1.8. O lance deverá ser ofertado pelo seu valor global.
5.1.10. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
5.1.11. O Licitante somente poderá oferecer lance de menor valor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.1.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).
5.1.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo Licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
5.1.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
5.1.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
5.1.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.1.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a fase competitiva encerrar-se-á automaticamente.
5.1.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
5.1.19. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
5.1.20. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.
5.1.21. O lance final não deverá estar com valor superior ao máximo fixado no edital e, não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.
5.2. Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.

5.2.1. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances.
5.2.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
5.2.3. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
5.2.4. Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.2.5. A ordem de apresentação dos lances, pelos Licitantes, é utilizada como critério de classificação. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
5.2.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/21, nessa ordem:
5.2.6.1. Aplicação da regra do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006, se houver microempresa ou empresa de pequeno porte com proposta de até 5% (cinco por cento) acima da proposta melhor classificada, caso em que terá a referida empresa a oportunidade de cobrir a oferta de primeiro lugar, observado o rito previsto no item 10.1, deste Edital.
5.2.6.2. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
5.2.6.3. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei de Licitações;
5.2.6.4. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o regulamento definido no Decreto Federal nº 11.430/2023;
5.2.6.5. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
5.2.7. Persistindo o empate, serão assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
5.2.7.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
5.2.7.2. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
5.2.7.3. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009;
5.3. Será desclassificada a proposta que:
5.3.1. Contiver vícios insanáveis;
5.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

5.3.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;
5.3.2.2. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir da licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do *caput* do artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.3.3. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.3.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.
5.4. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao Licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.
5.5. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
5.6. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
5.6.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.
5.6.2. O (a) Pregoeiro(a) solicitará ao Licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
5.6.3. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
5.6.4. No preenchimento da proposta eletrônica **DEVERÃO**, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos objetos ofertados; a não inserção de especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
5.6.5. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 1.
5.6.6. Na hipótese do licitante ser ME/EPP/MEI, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja

atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.3. Após a negociação pelo Pregoeiro, o resultado final será divulgado a todos os licitantes.

6.4. A licitante classificada em primeiro lugar será notificada pelo Pregoeiro a apresentar, no prazo de até 2 [duas] horas os documentos relativos à HABILITAÇÃO, que deverão ser anexados na plataforma ou, em todo caso, encaminhados pelo *e-mail* licitacoes@camarajau.sp.gov.br, em configuração .PDF, cuja relação encontra-se no item 7, deste Edital.

6.4.1. O prazo para envio dos documentos poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, mediante justificativa da licitante.

6.5. Apresentados os documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

6.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

6.5.2. Atualização de documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.6. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

6.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

6.9. Na sequência, observar-se-á para a nova licitante o disposto nos itens 5.4 a 5.6, deste Edital.

6.10. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Habilitação Jurídica

a) Modelo de Carta de Credenciamento (Anexo II), se necessário;

b) Modelo de Declaração de que a Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação (Anexo III)

c) Registro comercial, no caso de empresa individual;

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

e) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

f) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portalempreendedor.gov.br

7.2. Prova de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

c) Prova de regularidade de débitos do **FGTS** (CRF – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço);

d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, inclusive abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

7.3. Prova da Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede do proponente, com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade na referida certidão será aceita aquela cuja expedição/emissão não ultrapasse a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes de habilitação).

7.4. Atestado de Capacidade Técnica (Somente para os itens 1,2 e 5)

a) Atestado de Capacidade Técnica, ou Atestado (s) ou Certidão (ões), em nome da licitante, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) o fornecimento anterior em quantidade não inferior a 50% do objeto licitado;
b) Para atendimento do subitem "a" será considerada compatível com a execução do objeto desta licitação em consonância com a Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a execução de 50%(cinquenta por cento) dos lotes relacionados no Termo de Referência (anexo I) deste Edital.
7.5. Outras Declarações

a) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo VI);

b) Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Anexo VII).
c) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidores públicos municipais da **Câmara Municipal de Jahu** – conforme modelo do Anexo IX.
d) Declaração pela ME e EPP de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Anexo IV).

8. DOS RECURSOS

8.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**.
8.1.1. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
8.2. O recurso poderá ser interposto em face de:
a) do resultado do julgamento das propostas;
b) da análise da habilitação; e
c) da anulação ou da revogação da licitação.
8.3. A manifestação de intenção de recurso interposto contra a decisão do Pregoeiro nos atos praticados na sessão deverá ser arguida pelo interessado ao final da sessão. O silêncio importará na preclusão do direito ao recurso.
8.4. O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua

decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

8.5. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. Os Esclarecimentos e Recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio ou enviado para o e-mail licitacoes@camarajau.sp.gov.br.

8.8. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Jahu, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.2.2. As multas serão recolhidas em favor da Câmara Municipal de Jahu, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

9.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de Contrato.

9.4. Estará sujeita à pena de impedimento de licitar e contratar perante à Câmara Municipal de Jahu a licitante/adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4, deste Edital.

9.5. Estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a licitante/adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9, deste Edital.

9.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.7. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. **Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura** da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

10.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É facultado ao Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a

instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

11.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.3 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.4. A Autoridade Competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

11.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública.

11.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.8. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.9. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

11.10. O Edital e seus ANEXOS poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na Praça Barão do Rio Branco, s/n, Centro, Jaú/SP, nos dias úteis, no horário das 8 h às 17h (horário oficial de atendimento), mesmo endereço e período no qual os autos do Processo Administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço: **http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/compraseditalc/**

11.12. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.

11.13. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal nº 8.637/2023, além de jurisprudências e súmulas dos Tribunais de Contas do Estado e da União.
11.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Jahu/SP, com exclusão de qualquer outro.
11.15. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
11.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento

ANEXO III – Modelo de Declaração de que a Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação

ANEXO IV – Modelo de Declaração de enquadramento de ME/EPP

ANEXO V – Modelo da Proposta

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes ou Impeditivos de habilitação

ANEXO VII – Declaração do Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

ANEXO VIII – Minuta de Contrato

ANEXO IX – Modelo de Declaração de que a empresa não possui vínculo com servidores públicos da Câmara Municipal

ANEXO X – Termo de Ciência e Notificação

ANEXO XI – Cadastro dos Responsáveis

ANEXO XII – Comprovante de Retirada do Edital pela Internet

ANEXO XIII – Declaração de Documentos à Disposição do TCE/SP

ANEXO XIV – Valor Máximo Admitido por lote e Reduções Mínimas por lances.

Jahu, 23 de setembro de 2026.

JEFFERSON RODRIGO VIEIRA
Presidente

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA[1]

Processo Administrativo n°: 408/2026
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N° 001002/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisições de equipamentos de informática, obedecendo as seguintes configurações mínimas:

2 – *Configurações mínimas dos Equipamentos solicitados*

2.1 – Especificações dos Equipamentos - Cota Principal – 75%

No caso dos itens da "COTA PRINCIPAL" resultar deserto ou fracassada, será adjudicada e homologada ao vencedor dos itens identificado com "COTA RESERVADA" correspondente.

ITEM	OBJETO/ CATMAT	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE
1	**Computador ultracompacto com Windows 11 Pro, acompanhando monitor de 23,8 polegadas com suporte VESA**	**Computador ultracompacto com Windows 11 Pro, acompanhando monitor de 23,8 polegadas com suporte VESA** O equipamento cotado deve ser novo, não submetido a uso anterior, nem recondicionamento e devem pertencer comprovadamente a linha corporativa do fabricante. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, até a data de entrega da proposta.	UN.	5

[1] Termo de referência elaborado nos termos de determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ("• O termo de referência é obrigatório para todas as possibilidades de contratações diretas; • Nos casos dos incisos I e II do artigo 75 da NLLC este deve ser simplificado e constar o objeto e suas características técnicas, orçamento, eventuais exigências técnicas que deverão ser cumpridas pelo futuro contratado, os critérios para a escolha do futuro contratado, as condições de execução do contrato, destacando-se prazos de execução e recebimento, com as justificativas sobre o cabimento da contratação direta e demais motivações que forem consideradas cabíveis, notadamente no tocante ao preço;". SÃO PAULO. Tribunal de Contas do Estado. *Licitações e contratos:* principais aspectos da fase preparatória e gestão contratual. São Paulo: Tribunal de Contas do Estado, 2023).

	618577	Anexar à proposta catálogos do modelo do computador e do modelo do monitor ofertados. **GABINETE** Deverá ser ultracompacto (tipo Mini PC), com volume externo de no máximo 1,2 litros; não serão aceitos gabinetes tipo minitorre ou desktops convencionais; o equipamento não poderá possuir conectores ou orifícios de ventilação na parte superior da tampa; deverá possuir suporte ao padrão VESA para fixação; a construção do gabinete deve ser original de fábrica, vedando-se o uso de adaptações forçadas, usinagens, fitas ou adesivos; o gabinete deverá possuir o furo padrão Kensington e deverá ser entregue acompanhado de 01 (um) cabo de aço de segurança compatível (trava tipo Kensington), com duas chaves de mesmo segredo, para fixação do equipamento; o gabinete deverá vir acompanhado do cabo de alimentação com plugue em conformidade com o padrão brasileiro NBR 14136. **PLACA MÃE** A placa-mãe deve ser projetada e fabricada especificamente para o modelo do equipamento ofertado, sendo vedada a utilização de placas de livre comercialização no mercado de montagem ou regime genérico de OEM; deverá possuir chipset de arquitetura corporativa compatível com o processador ofertado; sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador físico original instalado no gabinete, sem adaptações; deverá		

		possuir no mínimo 01 (um) slot PCIe ou M.2; deverá possuir módulo TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior instalado de fábrica e integrado à placa-mãe, destinado ao armazenamento de senhas e chaves criptográficas, em conformidade com as especificações do *Trusted Computing Group*. **PROCESSADOR** O microcomputador deverá vir equipado com processador que atinja desempenho mínimo de 21.000 (vinte e um mil) pontos no quesito *CPU Mark*, aferido na ferramenta oficial da *PassMark Software* (*cpubenchmark.net/cpu_list.php*); a comprovação técnica deverá basear-se na listagem oficial do site referido; o processador deverá suportar nativamente memória do tipo DDR5; é obrigatória a declaração expressa, na proposta comercial, do modelo exato do processador ofertado. **BIOS** BIOS proprietária ou licenciada em regime de OEM pelo próprio fabricante do equipamento, sendo este integralmente responsável pelo seu suporte, atualizações e correções durante todo o período de garantia; idioma em português ou inglês, em conformidade com as especificações UEFI (Unified Extensible Firmware Interface); a BIOS deverá ser gravada em memória do tipo flash e possuir campos integrados no SMBIOS contendo o número de série de fábrica do equipamento e um campo editável para		

		inserção de identificação patrimonial customizada, consultáveis por softwares de inventário e gerenciamento de rede; deverá possuir recursos avançados de controle de acesso e segurança por meio de senhas (supervisor e usuário); estar em conformidade com as normativas de segurança de mercado para proteção e verificação de integridade da BIOS (como padrões NIST ou equivalentes); deverá possuir ferramenta embarcada de diagnóstico de hardware independente do sistema operacional, acionável via UEFI ou teclas de atalho durante o processo de inicialização (*boot*). **CONECTIVIDADE** O microcomputador deverá possuir no mínimo 6 (seis) portas USB no total, sendo obrigatoriamente pelo menos 04 (quatro) do tipo USB 3.2 e pelo menos 01 (uma) do tipo USB-C; deverá possuir no mínimo 02 (duas) portas integradas de vídeo digitais, sendo obrigatoriamente ao menos 1 (uma) do tipo DisplayPort e pelo menos 1 (uma) HDMI nativas de fábrica ou configuradas por meio de opção original do fabricante (sem o uso de adaptadores externos genéricos); o equipamento deverá possuir recurso para utilização de 2 (dois) monitores com opção de clone de imagem ou extensão da área de trabalho; não serão aceitas portas USB instaladas adicionais, placas PCI ou adaptadores externos – as portas devem fazer parte do projeto original do fabricante do equipamento proposto.		

		INTERFACE DE REDE Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de rede compatível com Ethernet, sendo do tipo "onboard" ou através de placa adaptadora. Possuir velocidades de comunicação de 10/100/1000Mbps (dez, cem, mil megabits por segundo); deverá possuir conector de rede do padrão RJ-45. Deverá suportar recurso WOL (Wake On LAN); 01 (uma) interface de rede wireless padrão 802.11 AX e bluetooth 5.1 Integrado. **MEMÓRIA RAM** Deverá possuir, no mínimo, 16 GB (dezesseis gigabytes) de memória RAM instalados na placa principal, expansível a, no mínimo, 64 GB (sessenta e quatro gigabytes); deverá ser do tipo DDR5 com velocidade de no mínimo 4800 MT/s (ou superior), operando em conformidade com a placa-mãe e o processador ofertados. **ARMAZENAMENTO** Deverá possuir, no mínimo, 500 GB do tipo SSD e tecnologia NVMe M.2. **MONITOR** Monitor *widescreen* com tamanho mínimo de tela de 23,8”, taxa de contraste de no mínimo 1500:1, brilho de no mínimo 250 cd/m², resolução nativa mínima de 1920x1080 pixels, taxa de atualização que chegue a pelo menos 100 Hz; mínimo de conexões de entrada: 1 (um) HDMI 1.4 e 1 (um) DisplayPort 1.2; caso as saídas de vídeo do mini PC e as entradas do monitor		

		sejam diferentes, deverão ser fornecidos os cabos ou adaptadores originais adequados para a perfeita integração; deverá permitir o giro de até 90° para utilização do equipamento em modo paisagem e retrato, bem como ajuste de inclinação; a base deverá possuir regulagem de altura de no mínimo 15 cm, além de solução de inclinação de -5° a 22°; deverá possuir compatibilidade com o padrão VESA e acompanhar todos os acessórios, suportes ou kits originais de fábrica necessários para o acoplamento físico direto do mini PC ofertado (formando uma solução integrada tipo All-in-One); deverá possuir no mínimo 4 (quatro) portas USB-A 3.2 e 1 (uma) USB-B 3.2; deverá ser do mesmo fabricante do mini PC; tensão de alimentação de 100 a 240 VAC; o monitor deverá possuir as certificações TCO e EPEAT (ou similar equivalente), devendo todos os certificados do monitor ser entregues juntamente com os equipamentos, enquanto o catálogo deve ser anexado obrigatoriamente à proposta comercial. **TECLADO** Teclado com conexão USB, com ajuste de inclinação, com no mínimo 107 teclas, teclado numérico separado (à direita), padrão ABNT2; deverá possuir sistema de drenagem ou proteção contra o derramamento acidental de líquidos; a marca do teclado deverá ser a mesma do fabricante do microcomputador ofertado.		

		MOUSE Mouse ótico com conexão USB, com botões principais e roda de rolagem (*scroll*), devendo possuir resolução mínima por hardware de 1000 DPI; a marca do mouse deverá ser a mesma do fabricante do microcomputador ofertado; deverá acompanhar *mousepad* compatível, na cor preta ou grafite. **FONTE DE ALIMENTAÇÃO** Fonte de alimentação / Adaptador de energia CA/CC bivolt automático (100-240 VAC), compatível e fornecido pelo fabricante do Mini PC, com potência dimensionada adequadamente para o pleno funcionamento do sistema (mínimo de 90W) e eficiência energética de alta performance alinhada aos padrões ambientais vigentes (*Energy Star*). **CONTROLADORA DE ÁUDIO** Controladora de áudio *high definition*; deve possuir um conector para fone de ouvido na parte frontal; possuir 01 alto-falante interno, com no mínimo 1.5 Watt RMS de potência, compatível com a controladora de som. **SISTEMA OPERACIONAL** Deverá vir acompanhado do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional, 64-bits, em português, devidamente licenciado e ativado de fábrica; o equipamento deverá possuir partição oculta de recuperação de fábrica (*Recovery*) ou ferramenta oficial do fabricante integrada ao sistema capaz de gerar a mídia de restauração ou redefinir o		

		equipamento para o padrão original, acompanhado das respectivas instruções de reinstalação ou recuperação do sistema operacional. **GARANTIA DO HARDWARE** O conjunto de equipamento ofertado deverá possuir garantia de no mínimo 03 (três) anos on-site, prestada pelo fabricante ou rede de assistência técnica devidamente autorizada, em horário comercial (9x5), a contar a partir da data do aceite do equipamento. A contratada deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema; durante a garantia deverão ser substituídas, sem nenhum ônus adicional, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado; a garantia não será afetada caso tenhamos a necessidade de instalar placas de rede locais, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidade de disco rígido bem como alterar a capacidade de memória, ressaltando que a garantia desses opcionais adicionados será de total responsabilidade do órgão; durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo		

		através de carta no ato da homologação; no caso de o licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência. **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA** As licitantes deverão apresentar descrição detalhada dos equipamentos ofertados junto com a proposta e anexar a respectiva documentação técnica, para comprovação das especificações técnicas mínimas; a proposta que não cumprir o disposto neste item será desclassificada; comprovação de que os equipamentos ofertados possuem ferramentas online no site do fabricante para diagnóstico de problemas e banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do número de série dos mesmos, detecção automática de atualizações de drivers; o equipamento deve atender à norma IEC 62368-1 ou similar, o que deverá ser comprovado por meio de certificação emitida pelo Inmetro ou por Organismo de Certificação de Produto – OCP, acreditado pelo Inmetro, consoante o estabelecido nos Requisitos de Avaliação de Conformidade para Bens de Informática, aprovados pela Portaria n° 170, de 10 de abril de 2012, atestando-se a adequação do bem		

		fornecido aos requisitos de segurança para usuário e instalações; o computador ofertado deverá constar no Microsoft hardware compatibility list (HCL) para o sistema operacional Windows 10 Pro ou superior. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento *hardware compatibility test report.* Certificação ou comprovante de conformidade com ISO-9296 (*acoustics – declared noise emission values of computer and business equipment*) para o computador; certificado ou comprovante de conformidade que comprove que o conjunto computador + monitor não contenha substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (CD), bifenil polibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (*restriction of certain hazardous substances*); o computador deve possuir certificação MIL-STD-810H, garantindo maior resistência e durabilidade do equipamento; o fabricante do microcomputador deve possuir Certificado ISO 9001 e 14001; o fabricante deverá fazer parte da lista de membros do DMTF nas categorias board ou leadership, comprovado através de certificação; o fabricante deverá possuir certificado de Regularidade emitido pela CTF/APP (Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais) de		

		acordo com as normas ambientais sob controle e fiscalização do Ibama; deverá ser apresentado na entrega dos equipamentos, documento com a indicação da Assistência Técnica ou autorizada do Fabricante. **PADRONIZAÇÃO** Os microcomputadores deverão ser de fabricação industrial em linha de montagem oficial, sendo entregues em suas embalagens originais lacradas de fábrica, sem alterações, substituições ou montagens de componentes por terceiros; os periféricos (teclado e mouse) deverão corresponder à cor padrão corporativa predominante do gabinete; os cabos de alimentação elétrica dos equipamentos ofertados deverão estar em estrita conformidade com o padrão brasileiro de plugues e tomadas, conforme a norma NBR 14136. **COMPATIBILIDADE** O equipamento ofertado deverá ser totalmente compatível com o sistema operacional exigido (Windows 11 Pro ou superior) e com distribuições Linux modernas (kernel 5.15 ou superior). A comprovação formal da compatibilidade, por meio de documentação técnica do fabricante, relatórios de certificação nos diretórios oficiais (como *Windows Hardware Labs* / *Ubuntu Certified* / *SUSE YES*) ou declaração de suporte, deverá ser apresentada pela contratada no momento da entrega dos equipamentos, juntamente com a nota fiscal e os		

		manuais, para fins de verificação e aceite definitivo pela equipe técnica do órgão. **OUTROS REQUISITOS** Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir graduações neutras das cores preta, grafite ou cinza, mantendo o mesmo padrão visual e a mesma marca do fabricante para o conjunto principal (computador, mouse, teclado e monitor); deverão ser apresentados catálogos, folders, *datasheets* e/ou documentações oficiais do fabricante que comprovem explicitamente todas as funcionalidades, características técnicas e garantias exigidas neste Termo de Referência, a Tabela 2 mostra de maneira simplificada o momento em que os documentos e comprovações devem ser apresentados.		
2	**HD para servidor Dell R630, com 1.2TB, 10K RPM SAS ISE 2,5" Hot-Plug com gaveta**	**HD para servidor Dell R630, com 1.2TB, 10K RPM SAS ISE 2,5" Hot-Plug com gaveta** Disco rígido (HD) do tipo *Enterprise*, com capacidade de 1,2 TB (um vírgula dois terabytes); velocidade de rotação de no mínimo 10.000 RPM (dez mil rotações por minuto); interface de transferência SAS; fator de forma de 2,5 polegadas (SFF); suporte à tecnologia Hot-Plug / Hot-Swap (substituição a quente sem a necessidade de interrupção do sistema); o disco deverá ser original de fábrica, novo, sem uso anterior, e obrigatoriamente fornecido acompanhado de sua respectiva gaveta (caddy/tray)	UN.	2

	446582	original de fábrica compatível com o chassi e o painel de baias do servidor Dell PowerEdge R630; o componente deverá ser integralmente reconhecido pelo controladora RAID nativa do servidor e coberto pela mesma garantia do projeto; garantia padrão do fornecedor.		
3	**Switch gerenciável com 24 portas** 637293	**Switch gerenciável com 24 portas** Switch gerenciável de Camada 2 (L2) com recursos de Camada 3 (L3) / Roteamento Estático: Possuir 24 portas *Gigabit Ethernet* (10/100/1000 Mbps) do tipo RJ45 e no mínimo 4 slots SFP+ de 10 Gbps; tabela de endereços *MAC* de 16 mil (16K) endereços ou superior; suporte a protocolos de redundância e organização, incluindo *Spanning Tree Protocol* (STP/RSTP/MSTP), suporte a VLAN (IEEE 802.1Q), QoS (*Quality of Service*) e Listas de Controle de Acesso (ACL); fonte de alimentação interna bivolt automática (100-240V); chassi padrão para montagem em Rack de 19 polegadas com tamanho de 1U, acompanhando todos os acessórios, suportes ("orelhas") e parafusos para a sua fixação; alta capacidade de transmissão de dados, com taxa de encaminhamento de pacotes de 95 Mpps ou superior e capacidade de *switching* (comutação) de 128 Gbps ou superior; suporte a no mínimo 32 rotas estáticas (IPv4/IPv6); permitir a configuração de endereçamento MAC de forma manual (*Static MAC*) e automática por porta; suporte a *Jumbo Frame* de no mínimo 9 KB; recursos de gerenciamento com	UN.	1

		monitoramento de utilização de CPU e memória; implementação dos protocolos de gerência SNMP v1, v2c e v3; suporte a *Link Aggregation* (agregação de links / LACP) de até 8 portas por grupo; garantia padrão do fornecedor.		
4	**Gravador Digital de Vídeo (DVR) 16 Canais com HD de 2 TB** 636490	**Gravador Digital de Vídeo (DVR) 16 Canais com HD de 2 TB** Capacidade de Canais: equipamento com suporte a no mínimo 16 canais de vídeo para monitoramento e gravação, no formato DVR/XVR; compatibilidade Tecnológica (*Multi-HD*): compatível com tecnologias de alta definição de mercado, com suporte nativo a câmeras analógicas tradicionais, HDCVI, HDTVI, AHD e câmeras IP (com suporte a adição de canais IP extras ou substituição dos canais analógicos); resolução e taxa de gravação: suporte à gravação de imagens em resoluções de alta definição (mínimo 720p / Full HD ou superior, dependendo do canal e do modelo ofertado); armazenamento Incluso: fornecido com disco rígido (HD) interno de 2 TB (específico para sistemas de CFTV/vigilância 24/7) já instalado e testado no equipamento; interfaces de vídeo e conectividade: pelo menos 1 saída de vídeo HDMI e 1 saída VGA para conexão de monitor local; portas USB para backup e conexão de mouses; porta de rede Ethernet RJ-45 (10/100 Mbps ou superior) para acesso remoto via rede local e internet; compressão de Vídeo: tecnologias avançadas de compressão (como H.265+, H.265 ou equivalentes)	UN.	1

		para otimização do espaço de armazenamento e largura de banda; recursos de software: suporte a acesso remoto por aplicativos para dispositivos móveis e softwares para PC, detecção inteligente de movimento e recursos de segurança contra acessos não autorizados; alimentação: acompanha fonte de alimentação bivolt automática e acessórios padrão de instalação (mouse e cabos de conexão para o HD); garantia padrão do fornecedor.		

2.2 – Especificações dos Equipamentos - COTA RESERVADA – 25%

Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) qualificadas como tais, nos termos do artº da Lei Complementar nº 123/06.

No caso de itens identificados como “COTA RESERVADA” restarem desertos ou fracassados, esses itens serão adjudicados e homologadas ao vencedor dos itens identificados como “COTA PRINCIPAL” correspondente.

ITEM	OBJETO/ CATMAT	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE
5	**Computador ultracompacto com Windows 11 Pro, acompanhando monitor de 23,8 polegadas com suporte VESA**	**Computador ultracompacto com Windows 11 Pro, acompanhando monitor de 23,8 polegadas com suporte VESA** O equipamento cotado deve ser novo, não submetido a uso anterior, nem recondicionamento e devem pertencer comprovadamente a linha corporativa do fabricante.	UN.	1

	618577	O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, até a data de entrega da proposta. Anexar à proposta catálogos do modelo do computador e do modelo do monitor ofertados. **GABINETE** Deverá ser ultracompacto (tipo Mini PC), com volume externo de no máximo 1,2 litros; não serão aceitos gabinetes tipo minitorre ou desktops convencionais; o equipamento não poderá possuir conectores ou orifícios de ventilação na parte superior da tampa; deverá possuir suporte ao padrão VESA para fixação; a construção do gabinete deve ser original de fábrica, vedando-se o uso de adaptações forçadas, usinagens, fitas ou adesivos; o gabinete deverá possuir o furo padrão Kensington e deverá ser entregue acompanhado de 01 (um) cabo de aço de segurança compatível (trava tipo Kensington), com duas chaves de mesmo segredo, para fixação do equipamento; o gabinete deverá vir acompanhado do cabo de alimentação com plugue em conformidade com o padrão brasileiro NBR 14136. **PLACA MÃE** A placa-mãe deve ser projetada e fabricada especificamente para o modelo do equipamento ofertado, sendo vedada a utilização de placas de livre comercialização no mercado de montagem ou regime genérico de OEM; deverá possuir chipset de arquitetura corporativa compatível com o		

		processador ofertado; sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador físico original instalado no gabinete, sem adaptações; deverá possuir no mínimo 01 (um) slot PCIe ou M.2; deverá possuir módulo TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior instalado de fábrica e integrado à placa-mãe, destinado ao armazenamento de senhas e chaves criptográficas, em conformidade com as especificações do *Trusted Computing Group*. **PROCESSADOR** O microcomputador deverá vir equipado com processador que atinja desempenho mínimo de 21.000 (vinte e um mil) pontos no quesito *CPU Mark*, aferido na ferramenta oficial da *PassMark Software* (*cpubenchmark.net/cpu_list.php*); a comprovação técnica deverá basear-se na listagem oficial do site referido; o processador deverá suportar nativamente memória do tipo DDR5; é obrigatória a declaração expressa, na proposta comercial, do modelo exato do processador ofertado. **BIOS** BIOS proprietária ou licenciada em regime de OEM pelo próprio fabricante do equipamento, sendo este integralmente responsável pelo seu suporte, atualizações e correções durante todo o período de garantia; idioma em português ou inglês, em conformidade com as especificações UEFI (Unified Extensible Firmware Interface); a BIOS deverá ser		

		gravada em memória do tipo flash e possuir campos integrados no SMBIOS contendo o número de série de fábrica do equipamento e um campo editável para inserção de identificação patrimonial customizada, consultáveis por softwares de inventário e gerenciamento de rede; deverá possuir recursos avançados de controle de acesso e segurança por meio de senhas (supervisor e usuário); estar em conformidade com as normativas de segurança de mercado para proteção e verificação de integridade da BIOS (como padrões NIST ou equivalentes); deverá possuir ferramenta embarcada de diagnóstico de hardware independente do sistema operacional, acionável via UEFI ou teclas de atalho durante o processo de inicialização (*boot*). **CONECTIVIDADE** O microcomputador deverá possuir no mínimo 6 (seis) portas USB no total, sendo obrigatoriamente pelo menos 04 (quatro) do tipo USB 3.2 e pelo menos 01 (uma) do tipo USB-C; deverá possuir no mínimo 02 (duas) portas integradas de vídeo digitais, sendo obrigatoriamente ao menos 1 (uma) do tipo DisplayPort e pelo menos 1 (uma) HDMI nativas de fábrica ou configuradas por meio de opção original do fabricante (sem o uso de adaptadores externos genéricos); o equipamento deverá possuir recurso para utilização de 2 (dois) monitores com opção de clone de imagem ou extensão da área de trabalho; não serão aceitas portas USB instaladas adicionais,		

		placas PCI ou adaptadores externos – as portas devem fazer parte do projeto original do fabricante do equipamento proposto. **INTERFACE DE REDE** Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de rede compatível com Ethernet, sendo do tipo "onboard" ou através de placa adaptadora. Possuir velocidades de comunicação de 10/100/1000Mbps (dez, cem, mil megabits por segundo); deverá possuir conector de rede do padrão RJ-45. Deverá suportar recurso WOL (Wake On LAN); 01 (uma) interface de rede wireless padrão 802.11 AX e bluetooth 5.1 Integrado. **MEMÓRIA RAM** Deverá possuir, no mínimo, 16 GB (dezesseis gigabytes) de memória RAM instalados na placa principal, expansível a, no mínimo, 64 GB (sessenta e quatro gigabytes); deverá ser do tipo DDR5 com velocidade de no mínimo 4800 MT/s (ou superior), operando em conformidade com a placa-mãe e o processador ofertados. **ARMAZENAMENTO** Deverá possuir, no mínimo, 500 GB do tipo SSD e tecnologia NVMe M.2. **MONITOR** Monitor *widescreen* com tamanho mínimo de tela de 23,8”, taxa de contraste de no mínimo 1500:1, brilho de no mínimo 250 cd/m², resolução nativa mínima de 1920x1080 pixels, taxa de atualização que chegue a		

		pelo menos 100 Hz; mínimo de conexões de entrada: 1 (um) HDMI 1.4 e 1 (um) DisplayPort 1.2; caso as saídas de vídeo do mini PC e as entradas do monitor sejam diferentes, deverão ser fornecidos os cabos ou adaptadores originais adequados para a perfeita integração; deverá permitir o giro de até 90° para utilização do equipamento em modo paisagem e retrato, bem como ajuste de inclinação; a base deverá possuir regulagem de altura de no mínimo 15 cm, além de solução de inclinação de -5° a 22°; deverá possuir compatibilidade com o padrão VESA e acompanhar todos os acessórios, suportes ou kits originais de fábrica necessários para o acoplamento físico direto do mini PC ofertado (formando uma solução integrada tipo All-in-One); deverá possuir no mínimo 4 (quatro) portas USB-A 3.2 e 1 (uma) USB-B 3.2; deverá ser do mesmo fabricante do mini PC; tensão de alimentação de 100 a 240 VAC; o monitor deverá possuir as certificações TCO e EPEAT (ou similar equivalente), devendo todos os certificados do monitor ser entregues juntamente com os equipamentos, enquanto o catálogo deve ser anexado obrigatoriamente à proposta comercial. **TECLADO** Teclado com conexão USB, com ajuste de inclinação, com no mínimo 107 teclas, teclado numérico separado (à direita), padrão ABNT2; deverá possuir sistema de drenagem ou proteção contra o derramamento acidental de líquidos; a marca do		

		teclado deverá ser a mesma do fabricante do microcomputador ofertado. **MOUSE** Mouse ótico com conexão USB, com botões principais e roda de rolagem (*scroll*), devendo possuir resolução mínima por hardware de 1000 DPI; a marca do mouse deverá ser a mesma do fabricante do microcomputador ofertado; deverá acompanhar *mousepad* compatível, na cor preta ou grafite. **FONTE DE ALIMENTAÇÃO** Fonte de alimentação / Adaptador de energia CA/CC bivolt automático (100-240 VAC), compatível e fornecido pelo fabricante do Mini PC, com potência dimensionada adequadamente para o pleno funcionamento do sistema (mínimo de 90W) e eficiência energética de alta performance alinhada aos padrões ambientais vigentes (*Energy Star*). **CONTROLADORA DE ÁUDIO** Controladora de áudio *high definition*; deve possuir um conector para fone de ouvido na parte frontal; possuir 01 alto-falante interno, com no mínimo 1.5 Watt RMS de potência, compatível com a controladora de som. **SISTEMA OPERACIONAL** Deverá vir acompanhado do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional, 64-bits, em português, devidamente licenciado e ativado de fábrica; o equipamento deverá possuir partição oculta de recuperação de fábrica (*Recovery*) ou		

		ferramenta oficial do fabricante integrada ao sistema capaz de gerar a mídia de restauração ou redefinir o equipamento para o padrão original, acompanhado das respectivas instruções de reinstalação ou recuperação do sistema operacional. **GARANTIA DO HARDWARE** O conjunto de equipamento ofertado deverá possuir garantia de no mínimo 03 (três) anos on-site, prestada pelo fabricante ou rede de assistência técnica devidamente autorizada, em horário comercial (9x5), a contar a partir da data do aceite do equipamento. A contratada deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema; durante a garantia deverão ser substituídas, sem nenhum ônus adicional, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado; a garantia não será afetada caso tenhamos a necessidade de instalar placas de rede locais, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidade de disco rígido bem como alterar a capacidade de memória, ressaltando que a garantia desses opcionais adicionados será de total responsabilidade do órgão; durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos		

		ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo através de carta no ato da homologação; no caso de o licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência. **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA** As licitantes deverão apresentar descrição detalhada dos equipamentos ofertados junto com a proposta e anexar a respectiva documentação técnica, para comprovação das especificações técnicas mínimas; a proposta que não cumprir o disposto neste item será desclassificada; comprovação de que os equipamentos ofertados possuem ferramentas online no site do fabricante para diagnóstico de problemas e banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do número de série dos mesmos, detecção automática de atualizações de drivers; o equipamento deve atender à norma IEC 62368-1 ou similar, o que deverá ser comprovado por meio de certificação emitida pelo Inmetro ou por Organismo de Certificação de Produto – OCP, acreditado pelo Inmetro, consoante o estabelecido nos Requisitos de Avaliação de Conformidade para Bens de		

		Informática, aprovados pela Portaria n° 170, de 10 de abril de 2012, atestando-se a adequação do bem fornecido aos requisitos de segurança para usuário e instalações; o computador ofertado deverá constar no Microsoft hardware compatibility list (HCL) para o sistema operacional Windows 10 Pro ou superior. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento *hardware compatibility test report.* Certificação ou comprovante de conformidade com ISO-9296 (*acoustics – declared noise emission values of computer and business equipment*) para o computador; certificado ou comprovante de conformidade que comprove que o conjunto computador + monitor não contenha substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (CD), bifenil polibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (*restriction of certain hazardous substances*); o computador deve possuir certificação MIL-STD-810H, garantindo maior resistência e durabilidade do equipamento; o fabricante do microcomputador deve possuir Certificado ISO 9001 e 14001; o fabricante deverá fazer parte da lista de membros do DMTF nas categorias board ou leadership, comprovado através de certificação; o fabricante deverá possuir certificado de Regularidade emitido pela CTF/APP (Cadastro		

		Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais) de acordo com as normas ambientais sob controle e fiscalização do Ibama; deverá ser apresentado na entrega dos equipamentos, documento com a indicação da Assistência Técnica ou autorizada do Fabricante. **PADRONIZAÇÃO** Os microcomputadores deverão ser de fabricação industrial em linha de montagem oficial, sendo entregues em suas embalagens originais lacradas de fábrica, sem alterações, substituições ou montagens de componentes por terceiros; os periféricos (teclado e mouse) deverão corresponder à cor padrão corporativa predominante do gabinete; os cabos de alimentação elétrica dos equipamentos ofertados deverão estar em estrita conformidade com o padrão brasileiro de plugues e tomadas, conforme a norma NBR 14136. **COMPATIBILIDADE** O equipamento ofertado deverá ser totalmente compatível com o sistema operacional exigido (Windows 11 Pro ou superior) e com distribuições Linux modernas (kernel 5.15 ou superior). A comprovação formal da compatibilidade, por meio de documentação técnica do fabricante, relatórios de certificação nos diretórios oficiais (como *Windows Hardware Labs* / *Ubuntu Certified* / *SUSE YES*) ou declaração de suporte, deverá ser apresentada pela		

		contratada no momento da entrega dos equipamentos, juntamente com a nota fiscal e os manuais, para fins de verificação e aceite definitivo pela equipe técnica do órgão. **OUTROS REQUISITOS** Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir graduações neutras das cores preta, grafite ou cinza, mantendo o mesmo padrão visual e a mesma marca do fabricante para o conjunto principal (computador, mouse, teclado e monitor); deverão ser apresentados catálogos, folders, *datasheets* e/ou documentações oficiais do fabricante que comprovem explicitamente todas as funcionalidades, características técnicas e garantias exigidas neste Termo de Referência, a Tabela 2 mostra de maneira simplificada o momento em que os documentos e comprovações devem ser apresentados.		

Item 5 da cota reservada, corresponde ao item 1 da cota principal

1.1. As empresas proponentes ficam cientes de que foram adotados os itens do Catálogo de Compras do Governo Federal (CATMAT) mais semelhantes ao objeto, devendo ser ofertado produto compatível com a especificação completa deste Termo de Referência (TR).

1.2. O critério de seleção da proposta será o de menor preço unitário.

1.3. Valor total médio estimado: R$ **R$ 86.969,94**

1.4. Enviar junto a proposta catálogos/folders/links que contenham o descritivo completo dos produtos, afim de comprovar o que está sendo pedido neste Termo de Referência. Enviar também todos os certificados e comprovações técnicas pedidos no descritivo de cada item deste Termo de Referência. A tabela a seguir apresenta os documentos e comprovações que devem ser

anexados à proposta, bem como aqueles que poderão ser apresentados posteriormente, no momento da entrega dos equipamentos:

Tabela 2 – *Documentos e comprovações*

Documentação anexa à proposta	Na entrega dos equipamentos
Catálogo do monitor	Certificados TCO e Epeat (ou similares)
Declarar o processador ofertado	Documento comprovando a garantia ou através de site oficial do fabricante
Catálogo do computador	Comprovação que possui ferramentas online para diagnósticos
Atestado de capacidade técnica, este deverá ser entregue junto aos documentos de habilitação	Certificação que atende a norma IEC 62368-1 ou similar
	Microsoft Hardware Compatibility (HCL)
	Certificação ou comprovante de conformidade com ISO-9296, ou equivalente
	Comprovante ROHS, que declara que o fabricante utiliza substâncias dentro do limite permitido
	MIL-STD-810H (ou similar), que descreve métodos padronizados para se testar um equipamento
	Certificado ISO 9001
	Certificado ISO 14001
	DMTF ou similar, são padrões para gerenciamento de sistemas e interoperação

	CTF/APP, indica regularidade em relação às atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais
	Comprovação formal da compatibilidade (como Windows Hardware Labs / Ubuntu Certified / SUSE YES)
	Lista de Assistência Técnica do Fabricante

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.02.01.122.0012.2025.4.4.90.52.35 - Equipamentos de processamento de dados.

3. REQUISITOS E CONDIÇÕES ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO.

3.1. Não há condição específica de contratação.

4. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

1) CND Federal (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir)

2) CND Estadual

(https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx)

3) CNDT (https://cndt-certidao.tst.jus.br/)

4) CRF (https://consulta-crf.caixa.gov.br/)

5) CEIS (https://certidoes.cgu.gov.br/)

6) Cartão CNPJ

(https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

7) Atestado de Capacidade Técnica para os itens 1 e 2

5. PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Para os itens 2, 3 e 4 o prazo máximo para entrega será de 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do contrato. Havendo necessidade, e desde que devidamente justificada, a entrega poderá ser prorrogada por mais 20 (vinte) dias úteis.

5.2. Já para o item 1 e 5, o prazo máximo para entrega será de 40 (quarenta) dias úteis após a assinatura do contrato. Havendo necessidade, e desde que devidamente justificada, a entrega poderá ser prorrogada por mais 40 (quarenta) dias úteis.

5.3. O pagamento será realizado em até 20 dias corridos após a liquidação da respectiva Nota Fiscal.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

6.2. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Praça Barão do Rio Branco, S/N – CEP: 17201-901 – Jaú/SP. A entrega deverá ser realizada em até 20 dias úteis, prorrogáveis por mais 20 dias úteis, caso necessário, no horário das 8h30 às 16h30, preferencialmente, mediante o prévio agendamento.

6.3. O prazo de garantia dos produtos está descrito junto a cada item na tabela acima.

6.4. Os produtos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE LICITATÓRIA ADOTADA

7.1. A modalidade de licitação a ser utilizada será o **Pregão Eletrônico**, nos termos do **artigo 28 da Lei nº 14.133/2021**, garantindo maior competitividade e obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

ANEXO II – Modelo De Carta De Credenciamento

_____, ___ de _____ de _____

Ao
Pregoeiro da Câmara Municipal de Jahu

Senhor Pregoeiro

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade No. _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo à **Licitação Nº 002/2026 - Pregão Eletrônico No. 001002/2026**, podendo formular lances à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

.....
assinatura do representante legal com
nome da empresa
CNPJ

Obs. O presente documento deverá vir acompanhado, conforme o caso, de um dos documentos constitutivo da empresa, comprovando o poder do outorgante para a outorga.

(em papel timbrado da empresa)

ANEXO III - Modelo De Declaração De Que A Proponente Cumpre Os Requisitos De Habilitação

_____ (Empresa), _____ (CNPJ), nos termos do art. 63, I, da Lei nº 14.133/21, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001002/2026)**, cujo objeto é aquisições de equipamentos de informática, conforme Termo de Referência – Anexo I..

....., ... de de 2026.

.....
assinatura do representante legal com
nome da empresa
CNPJ

(em papel timbrado da empresa)

ANEXO IV - Declaração De Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte

_____ (Empresa), _____ (CNPJ), DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que:

a) é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 001002/2026**, realizado pela Câmara Municipal de Jahu – SP;

b) no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do que exige o § 2º, do art. 4º da Lei nº 14.133/21.

Local e data _____

.....
assinatura do representante legal com
nome da empresa
CNPJ

ANEXO V – Modelo de Proposta

Processo Administrativo n°: 408/2026
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N° 001002/2026

Ao Pregoeiro da
Câmara Municipal de Jahu/SP

PROPOSTA COMERCIAL
Licitação No. 002/2026
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N° 001002/2026
Data da Sessão Pública: 13/10/2026
Horário: 9:00 h

DADOS DA PROPOSTA

Equipamentos - Cota Principal – 75%

No caso dos itens da "COTA PRINCIPAL" resultar deserto ou fracassada, será adjudicada e homologada ao vencedor dos itens identificado com "COTA RESERVADA" correspondente.

Item	Objeto Resumido	Qtde	Valor Máximo Admitido por Item R$	Valor Máximo Total R$
1	Computador ultracompacto com Windows 11 Pro, acompanhando monitor de 23,8 polegadas com Suporte VESA	5	12.218,88	61.094,40
2	HD para servidor Dell R630, com 1.2TB, 10K RPM SAS ISE 2,5" hot-plug com gaveta	2	3.328,33	6.656,66
3	Switch gerenciável com 24 portas	1	4.300,00	4.300,00
4	Gravador Digital de Vídeo (DVR) 16 Canais com HD de 2 TB	1	2.700,00	2.700,00

EQUIPAMENTOS - COTA RESERVADA – 25%

Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) qualificadas como tais, nos termos do artº da Lei Complementar nº 123/06.

No caso de itens identificados como "COTA RESERVADA" restarem desertos ou fracassados, esses itens serão adjudicados e homologadas ao vencedor dos itens identificados como "COTA PRINCIPAL" correspondente.

Item	Objeto Resumido	Qtde	Valor Máximo Admitido por Item R$	Valor Máximo Total R$
5	Computador ultracompacto com Windows 11 Pro, acompanhando monitor de 23,8 polegadas com Suporte VESA	1	12.218,88	12.218,88

ITEM 5 DA COTA RESERVADA, CORRESPONDE AO ITEM 1 DA COTA PRINCIPAL

CONDIÇÕES:

PROPOSTA DE PREÇO: Serão analisados todos os equipamentos que constarem na proposta e, caso identificado que o equipamento não atende às especificações, a empresa será inabilitada de participar da etapa de lances. A proposta deve indicar a marca e o modelo de cada um dos equipamentos ofertados pelo licitante. A proposta deverá estar acompanhada de manuais, catálogos ou folders que comprovem todas as funcionalidades e características técnicas de todos os equipamentos constantes no descritivo técnico deste edital e devidamente apontados os itens neste catálogo, para melhor verificação.
Local de Entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo I)
Condições de Pagamento: 20 (vinte) dias após a entrega definitiva, conforme Termo de referência (Anexo I).
Prazo e condições de entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo I)
Validade da Proposta: ___ (_____) (mínimo de 60 dias).

Declaramos que estamos de acordo com todas as condições estipuladas no Termo de Referência (Anexo I) deste Pregão Eletrônico e nos responsabilizamos pelo cumprimento da proposta que nos for adjudicada.

Atenciosamente,

.....
assinatura do representante legal
nome da empresa
CNPJ

(em papel timbrado da empresa)

ANEXO VI - Modelo De Declaração De Inexistência De Fatos Supervenientes Impeditivos De Habilitação

_____ (Empresa), _____ (CNPJ), DECLARA, para todos os fins de direito, no tocante à sua participação no **Pregão Eletrônico nº 001002/2026** da Câmara Municipal de Jahu, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente.

Local e data _____

.....
assinatura do representante legal com
nome da empresa
CNPJ

(em papel timbrado da empresa)

ANEXO VII - Modelo De Declaração De Não Utilização De Trabalho De Menor

_____ (Empresa), _____

(CNPJ), DECLARA que:

a) não possui, em seu quadro de pessoal, nem utilizará na prestação dos serviços relativos ao objeto desta Licitação, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos **termos do inciso XXXIII do art. 7°, da Constituição Federal de 1988;**
b) **observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

Local e data _____

.....
assinatura do representante legal com
nome da empresa
CNPJ

Anexo VIII – MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, comparecem as partes, justas e contratadas, a saber, de um lado, na qualidade de CONTRATANTE, a **CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU**, neste ato representado pelo seu Presidente infra-assinado, Jefferson Rodrigo Vieira, R.G. No. _____ e CPF/MF No. _____ e, de outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a empresa _____ _____, sita à _____ No._____, Bairro _____, Cidade _____, Estado; CNPJ/MF No. _____; Inscrição Estadual No. _____, neste ato representada por _____ ____, RG No. _____, CPF/MF No. _____ , pelas partes é dito que o presente contrato é celebrado em decorrência do **Processo Licitatório No. 001002/2026**, na modalidade **Pregão Eletrônico** por meio da qual a empresa contratada foi homologada vencedora. E, assim sendo, firmam o presente contrato nos termos que segue:

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico nº. **001002/2026** e seus Anexos, Processo Administrativo nº.408/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

1 - OBJETO
1.1 - O presente contrato tem por objeto XXXXXXXXXXXXXXX
1.2 – O edital de licitação e seus anexos constituem parte integrante deste contrato.

2 - VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA
2.1 - A vigência do presente contrato compreende: para os itens 2,3,4 o prazo de entrega e recebimento do objeto será de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data da data de assinatura do contrato. Para os itens 1 e 5, o prazo de entrega e recebimento do objeto será de 40 (quarenta) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato.
2.2 – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3 - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO
3.1 - A (s) entrega (s) dos objetos deverá (ao) ser feitas nas dependências da sede da CONTRATANTE, sita à Praça Barão do Rio Branco s/n, centro, Jahu-SP, correndo por conta e risco da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos mesmos. A entrega deverá ser realizada no horário das 8:30 às 16:30, preferencialmente, mediante o prévio agendamento.

4 – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5- VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1- O presente contrato é firmado pelo preço global de R$ _____ (_____), correspondente ao somatório da totalidade dos itens descritos na cláusula 1.1 do presente instrumento, na forma do contido na proposta apresentada pela contratada e considerada como melhor preço na sessão de julgamento das propostas.

5.2 - O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos dos insumos incidentes para a prestação dos serviços contratados, sem exceção, inclusive os decorrentes de trabalhos executados em horas normais e extraordinárias, trabalhos noturnos, sábados, domingos e feriados, inclusive de tributos, contribuições, bonificações, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, e todas as despesas incidentes, quaisquer que sejam a sua natureza, necessárias para a realização do objeto deste contrato.

5.3 - A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento através de deposito bancário em conta corrente da Contratada, decorridos 20 (vinte) dias corridos após a liquidação da respectiva Nota Fiscal.

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
01.01.02.01.122.0001.2002.4.4.90.52.35 – Equipamentos de processamento de dados;

7- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3 – Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

7.5 – Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato.

7.6 – Aplicar ao CONTRATADO sanção motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

7.7 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1 – Responsabilizar-se pelo vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

8.1.2 – Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.1.4 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens no quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz pra os maiores de 14 (quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.7 – Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.8 – Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.9 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

8.1.10 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.1.11 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal de contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.1.12 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações da boa técnica e a legislação de regência;
8.1.13 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
8.1.14 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.1.15 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei 14.133, de 2021.
8.1.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
8.1.17 – Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.
8.1.18 – Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.
8.1.19 – Respeitar os períodos de garantia previstos no Anexo I do Edital de Licitação.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratada que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e de contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.4 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município pelo prazo de até 03 (três) anos, à pessoa física ou jurídica que incorrer nas letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, do item I, deste Capítulo.

9.5 - A sanção que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste Contrato, garantindo o exercício de previa e ampla defesa

9.6 - Se dentro do prazo de 05 (cinco) dias, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de sua qualificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto os preços atualizados ou então, revogará o processo, sem prejuízo da aplicação da multa, no valor correspondente 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

9.7- No caso de não entregar o objeto, ficara caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Contratada sujeita a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato.

9.8 - O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida, e sujeitara a licitante vencedora do item as seguintes multas, calculadas sobre o valor do item não entregue no prazo avençado:

a) Atraso de até 10º (décimo) dia, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do Pedido de fornecimento

b) A partir do 11º (décimo primeiro) dia entende-se como inexecução total da obrigação

9.9 - Atrasos superiores a 11 (onze) dias deverão ser considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor dos produtos não entregues

9.10 - As multas lançadas pela Câmara com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a contratada tiver em razão da presente licitação ou, caso não haja débito para o abatimento, deverá ser recolhida aos

cofres públicos da Câmara, via tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Câmara.

9.11 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação de eventuais danos, perdas, ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

9.12 - O valor da multa poderá ser descontado diretamente da nota fiscal/fatura ou de eventual crédito contra o município, sendo que, no caso de multa em valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

9.13 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso

9.14 - Nenhum pagamento poderá ser efetuado à Contratada, enquanto pendente o inadimplemento de qualquer penalidade imposta, salvo motivo de compensação reconhecida.

9.15 - A sanção de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do artigo 156, da Lei nº 14.133/21, será aplicada nos seguintes casos das pelas infrações administrativas previstas nas letras “f”, “g”, “h”, “i” e “j”, do item I, deste capítulo, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10 – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1 – O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.3 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

10.3.1 – Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

10.3.2 – Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para continuidade da execução contratual.

10.4 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.4.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
10.4.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
10.5 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
10.5.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
10.5.2.- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
10.5.3 – Indenizações e multas.
10.6 – A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

11- DOS CASOS OMISSOS
11.1 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis.

12 – DAS ALTERAÇÕES
12.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
12.2 – O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
12.3 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13 – DA PUBLICAÇÃO
13.1 – Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este termo de contrato no sítio oficial do http://www.camarajau.sp.gov.br/transparencia na rede mundial de computadores (internet), em atenção no § 2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do § 3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 - O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2 – O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 14.133/2021 e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato não mencionadas.
14.3 - Ficam fazendo parte integrante deste contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor (contratado).
14.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Jahu para dirimir eventuais desavenças da presente contratação.

Estando as partes de pleno acordo com o avençado, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam

Jahu, de de 2026.

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

Presidente

CONTRATADA

Empresa
Responsável
Cargo

Testemunhas

Nome
R.G.

Nome
R.G.

(em papel timbrado da empresa)

ANEXO IX – Modelo de Declaração de que a empresa não possui vínculo com servidores públicos da Câmara Municipal

(Empresa), _____ (CNPJ), DECLARA, para todos os fins de direito, que **não possui em seu quadro de pessoal** na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos da **Câmara Municipal de Jahu**.

Local e data _____

.....
assinatura do representante legal com
nome da empresa
CNPJ

ANEXO X - Termo De Ciência E De Notificação

(Contratos)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

ANEXO XI - Contrato Ou Atos Jurídicos Análogos
Cadastro Responsável

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU**
Contratada:
Contrato n°(de origem):
Objeto:

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.

GESTOR DO CONTRATO:

NOME:
CARGO: PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE JAHU
RG:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:
ENDEREÇO COMERCIAL: PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, S/N
TELEFONE: (14) / 3602 8770
E-MAIL:

FISCAL DO CONTRATO:

NOME:
CARGO:
ENDEREÇO COMERCIAL DO ORGÃO: PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, S/N
E-MAIL: camarajau@camarajau.sp.gov.br

Jahu, __ de _____ de 2026

Câmara Municipal de Jahu
Estado de São Paulo

Anexo XII - Modelo De Comprovante De Retirada Do Edital Pela Internet

(Enviar pelo e-mail licitacoes@camarajau.sp.gov.br)

LICITAÇÃO N° __/____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/____
Denominação da Empresa:
CNPJ nº:
Endereço:
e-mail:
Cidade/Estado:
Telefone e Fax:

Obtivemos através do acesso à página www.camarajau.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local, ____ de _____ de 2026.

Nome
R.G.

Senhor Licitante:

Visando a comunicação futura entre esta Câmara Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o comprovante de retirada do Edital e remetê-lo a Diretoria Geral – Departamento Financeiro.

A não remessa do protocolo exime a Câmara Municipal de Jahu da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

ANEXO XIII - Declaração De Documentos À Disposição Do TCE/SP

CONTRATANTE: **CAMARA MUNICIPAL DE JAHU**

CNPJ Nº: **49.895.378/0001-90**

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Jau, ___ de _____ de 2026.

Nome:
e-mail:
Assinatura:_____

ANEXO XIV – VALOR MÁXIMO ADMITIDO POR ITEM E REDUÇÕES MÍNIMAS POR LANCES

Equipamentos - Cota Principal – 75%

Item	Objeto Resumido	Qtde	Valor Máximo Admitido por Item R$	Valor Máximo Total R$	Deduções Mínima Por Item a cada lance R$
1	Computador ultracompacto com Windows 11 Pro, acompanhando monitor de 23,8 polegadas com Suporte VESA	5	12.218,88	61.094,40	122,19
2	HD para servidor Dell R630, com 1.2TB, 10K RPM SAS ISE 2,5" hot-plug com gaveta	2	3.328,33	6.656,66	33,28
3	Switch gerenciável com 24 portas	1	4.300,00	4.300,00	43,00
4	Gravador Digital de Vídeo (DVR) 16 Canais com HD de 2 TB	1	2.700,00	2.700,00	27,00

EQUIPAMENTOS - COTA RESERVADA – 25%

Item	Objeto Resumido	Qtde	Valor Máximo Admitido por Item R$	Valor Máximo Total R$	Deduções Mínima por item a cada lance R$
5	Computador ultracompacto com Windows 11 Pro, acompanhando monitor de 23,8 polegadas com Suporte VESA	1	12.218,88	12.218,88	122,19

ITEM 5 DA COTA RESERVADA, CORRESPONDE AO ITEM 1 DA COTA PRINCIPAL